

*“Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Legislativo Municipal para repassar contribuição para União dos Vereadores do Ceará e dá outras providências”.*

**CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO**, Prefeito Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Morrinhos autorizado a proceder repasse financeiro, mediante convênio, a título de contribuição à União dos Vereadores do Ceará – UVC.

**Art. 2º** - A Contribuição de que trata o artigo anterior será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, totalizando no R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) no exercício de 2017 e objetiva proporcionar desenvolvimento das atividades da própria Câmara Municipal, além da defesa dos interesses do Legislativo Municipal do Ceará.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal consignadas no vigente Orçamento.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.



**Carlos Alberto Rocha Bruno**  
Prefeito Municipal de Morrinhos